

COMUNICADO Nº 04/2020 - DGP

Assunto: Licença para Atividade Política para as Eleições do ano de 2020

Comunicamos aos servidores efetivos do IFSP que pleitearão **cargos nas Eleições Municipais de 2020**, a necessidade de entrada de Processo Eletrônico (via SUAP) de **Licença para Atividade Política até a data limite de 19 de junho** deste ano. O processo deve conter **requerimento**, comprovante de **domicílio eleitoral** (Certidão de Quitação Eleitoral) e **comprovante de filiação do Partido** (Certidão de Filiação do Tribunal Superior Eleitoral), conforme art. 9º da Lei nº 9.504/1997.

A antecedência é necessária para o devido afastamento do cargo, a fim de que haja tempo hábil para análise do processo, análise da documentação e emissão da respectiva Portaria de Afastamento, sob pena de incorrer-se no ato de inelegibilidade. Ademais, conforme Lei Complementar nº 64/1990, é obrigatória a Desincompatibilização (afastamento do cargo), com uma antecedência mínima de **três meses** em relação à data das eleições, ou seja, até **04 de julho deste ano**.

Dessa maneira, conforme entendimento da Nota Técnica 296/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, Nota Técnica Consolidada 01/2014 e Nota Informativa SEI nº 7/2019/DIDLA/CGDIM/DEPRO/SGP/SEDGG-ME, todas em pleno vigor nesta data, os servidores supramencionados serão **afastados de seus cargos**, fazendo jus à **Licença para Atividade Política Remunerada**, devendo posteriormente apresentar a ata de Convenção Partidária. Conforme o Calendário Eleitoral (Resolução nº 23.606 – TSE), essas convenções devem ser realizadas de **20 de julho a 5 de agosto** deste ano.

A data limite para registro dos candidatos pelos partidos políticos é de 15 de agosto deste ano.

Atenciosamente,

WANDERLEY FRANCA
FONSECA:316550958
11

Assinado de forma digital por
WANDERLEY FRANCA
FONSECA:31655095811
Dados: 2020.02.07 19:14:20
-03'00'

Wanderley França Fonseca
Coordenador de Legislação e Normas